



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1974

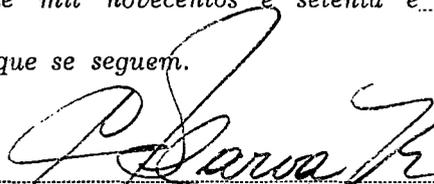
PROCESSO N.

Interessado: Poder Executivo Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 88/74, do Poder Executivo Municipal, concedendo gratificação natalina aos funcionários ativos e inativos.

AUTUAÇÃO

Aos (doze) 15 dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

  
DIRETOR DA CAMARA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 16 de dezembro de 1974

42/74

MENSAGEM 075/74

R.A. do  
expediente  
D. Expres  
O. Javim

Senhor Presidente,

Com muita satisfação submetemos a apreciação da egrégia Câmara o projeto de lei que concede gratificação natalina aos funcionários do Executivo Municipal.

Cientes de que a matéria será aprovada por unanimidade, reiteramos nossos elevados protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

PAULO STEFENONI  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Dr. Octávio Luiz Barbosa de Araujo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

NESTA

SMG

REGISTRO N.º 104 Fls. 18 L.º 01  
Projeto de Lei n.º 88/74  
A Presidência da Câmara  
Colatina, 16 de dezembro de 1974



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei 2.768  
de 21/7

PROJETO DE LEI Nº

881/74

Concede gratificação natalina aos funcionários  
ativos e inativos:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica concedida aos funcionários ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Colatina, inclusive aos diretores e aos ocupantes de cargos de igual nível hierárquico, a gratificação natalina de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

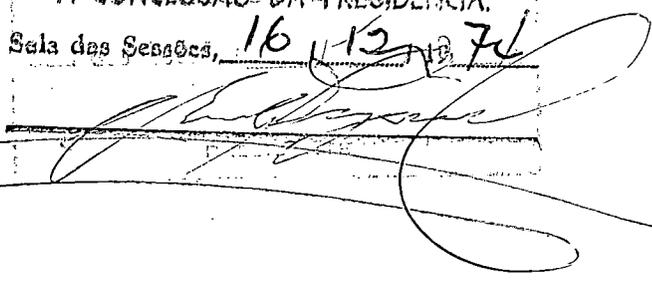
Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações próprias para pagamento de vencimentos, no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina etc., etc., etc., etc., etc...

A CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.  
Sala das Sessões, 16/12/76



As Comissões res-  
pectivas.

D. Super,  
O. Lario

---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

**PARECER**

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 881/74, é pela sua aprovação tal qual como se achar redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir de encontro da Comissão que o subscreeve

Sala das Sessões

Em, 16 de Dezembro de 1974

MEMBROS :-

[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]  
[Handwritten Signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
SECRETARIA DA CÂMARA

---

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei de nº---  
881 PM, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, endossando assim, o Parecer da douta Comissão de de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,

Em, 16 de Dezembro de 1974

MEMBROS:-

Rogério Dalmaso

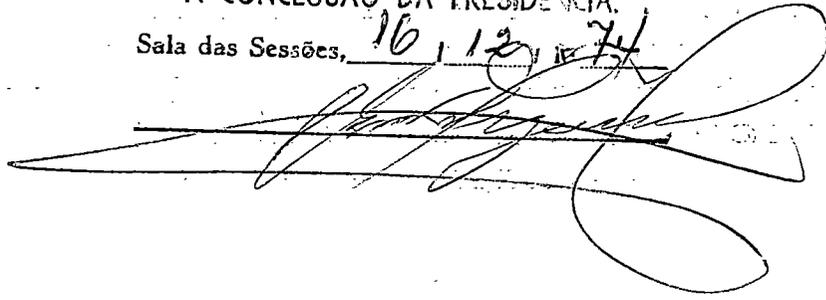
Waldemar

João Antônio Lourenço

À CONCLUSÃO DA PRESIDÊNCIA.

Sala das Sessões,

16/12/74



À O.D. do presente  
Estatuto, faz o regime  
de urgência.

D. Suplicy  
D. Azevedo

Aprovado em: União Estatuto  
Discussão por: Unanimidade  
Sala das Sessões, 16/12/1974  
D. Azevedo  
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 SECRETARIA DA CÂMARA

*Aprovado  
 16 de Dezembro  
 1974*

REQUERIMENTO Nº 102/74

Os Vereadores infra assinados, requerem a V. Exa., na forma regimental, e, depois de ouvida a decisão de seus pares, seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em única discussão, o Projeto de Lei Nº 88/74, oriundo de Poder Executivo no qual Concede gratificação natalina aos funcionários ativos e inativos

Sala das Sessões,  
 Em, 16 de Dezembro de 1974

*Atad. P. Pereira*  
*Joel Martins Lorenzani*  
*Reginaldo Rocha*  
*Rogério Dalmaso*  
*Dante Zucchi*  
*Carvalho*  
*[Signature]*

217/74

16 de dezembro de 1974

Excelencia;

Cumpro-me passar às mãos de V. Exa. para os efeitos constitucionais de Sanção ou Promulgação, cópia da Lei nº 2.768, oriunda deste egrégio Poder Executivo, aprovada por unanimidade por esta edilidade em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações

---

Dr. Octávio Luiz Barbosa de Araujo  
Presidente

Exmo.Sr.

Dr. Paulo Stefanoni

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

C/CARVALHO

LEI Nº 2.768

CONCEDE GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS FUNCIONÁ  
RIOS ATIVOS E INATIVOS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado/  
do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º)- Fica concedida aos funcionários ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Colatina, inclusive aos diretores e aos ocupantes de cargos de igual nível hierárquico, a gratificação natalina de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º)- A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações próprias para pagamento de vencimentos, no orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entra em vigor na data da Sanção, ficando / revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina, 16 de dezembro de 1974

---

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria nesta data.

---

Secretário